

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n°040/2023

PROCESSO n 1065/2023

ENTIDADE PROMOTORA: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO

DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2023

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>

DATA E HORA DE INÍCIO	08:00 HRS DO DIA11/10/2023
DAS PROPOSTAS:	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE	15:59 HRS DO 19/10/2023
PARA IMPUGNAÇÃO:	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS	08:29 HRS DO DIA 24/10/2023
PROPOSTAS:	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:30HRS DO DIA 24/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (maior percentual de desconto incidente sobre os créditos consignados nos cartões), objetivando empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), de acordo com as condições, especificações e quantitativo do termo dereferência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, para o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 24/10/2023** no endereço eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, a partir **das 08:30 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipede Apoio, designados nos autos do processo em referência.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, nos moldes descritos abaixo.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelo telefone (19) 3663-8070, 8020, 8063 ou 8083.

#### I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico para objetivando a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), de acordo com as condições, especificações e quantitativo do termo de referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital conforme especificações em gênero e quantidade constantes do FOLHETO DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital.
- 1.2. A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação.

#### **II - DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <a href="https://www.portaldecompraspúblicas.com.br">www.portaldecompraspúblicas.com.br</a>.
- 2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do sistema ou ao Conderg-Hospital Divinolândia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações formalizadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras, suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou a senha de acesso por interesse próprio.

# III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do sistema, através do site <a href="https://www.portaldecompraspúblicas.com.br">www.portaldecompraspúblicas.com.br</a>
- CONDICÃO **PARA PARTICIPAÇÃO** 3.2. COMO NO PREGÃO, Α LICITANTE **ASSINALARÁ** "SIM" OU "NÃO" EM **CAMPO** PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 3.2.1. Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.2.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa e/ou empresa de pequeno porte.
- 3.2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



#### CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

#### GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 3.2.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.2.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.4. Não poderá(ão) participar do presente certame a(s) pessoa(s) jurídica(s):
- a) Estrangeira que não funcione no País;
- b) Empresa suspensa de contratar com o Conderg Hospital Regional;
- c) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Consorciada;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- § 1º A vedação ora estampada abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, e ainda todos os demais casos previstos em lei.
- § 2° A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

# IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado (em consonância com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.
- 4.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor da taxa de administração em real:
- b) A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

# VI – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que, de alguma forma, identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5.2. Os lances deverão ser realizados em Real (R\$).
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo Setor de Licitações;
- 6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação de fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 6.18. O Critério de julgamento adotado será a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.20. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 6.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 01 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado maior percentual de desconto incidente sobre os créditos consignados nos cartões (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO), a qual poderá ser maior, igual ou inferior a 1, ou seja, serão aceitas propostas negativas ou com descontos, desde que observadas e atendidas as condições estabelecidas nesteato convocatório e as previstas na Legislação Pertinente. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo.
- 7.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 7.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Administração para orientar sua decisão. Caso a Administração não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.
- 7.12. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 7.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 7.13.1. Apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.14. A Proposta de Preços do(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada ELETRONICAMENTE, no prazo de 01 (uma) hora.
- 7.15. Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados pelo Pregoeiro em original, cópia autenticada ou publicação em Diário Oficial para envio VIA POSTAL ou entregue diretamente no Departamento de Licitações do CONDERG, a qualquer momento, em prazo e forma a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.
- 7.15.1. Uma vez solicitados pelo Pregoeiro, os documentos deverão ser encaminhados para o Departamento de Licitações e Contratos, que fica na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro Divinolândia SP, CEP 13.780-000, Fone: (19) 3663-8000 Ramal 8019 ou 8070.
- 7.15.3. A proposta a ser encaminhada VIA POSTAL ou a ser entregue diretamente ao Setor de Licitações e Contratos deverá constar em uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante legal do licitante proponente, nos moldes do Formulário Padrão de Propostas de Preços previsto no ANEXO II.

- 7.16. O Pregoeiro divulgará o resultado motivado do julgamento das Propostas de Preços, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 7.17. A proposta de preços deverá conter:
- a) Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone e e-mail;
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- c) O valor mensal para prestação dos serviços objeto deste Edital, correspondente a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO mensal dos serviços (percentual de desconto incidente sobre os créditos consignados nos cartões), expresso em moeda corrente, com no máximo 02 (duas) casas decimais, a ser pago pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL, juntamente com cada pedido, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- d) Indicação que tem ciência do estimativo de aquisições e do prazo de entrega dos produtos, bem como das condições de prestação do serviço, conforme o Termo de Referência e seus anexos;
- 7.20. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 7.22. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro de Fornecedores do CONDERG
- 8.1.2.; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 8.1.3. Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados</a>)
- 8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) As empresas estrangeiras participando através de seu representante legal deverão apresentar documento de nomeação dos mesmos, com poderes para representá-las, responder pelas mesmas e receber notificações relativas a este procedimento licitatório.
- b) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- c) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- d) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.4.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado com regularidade os serviços descritos no objeto e que para os quais se interessa em se credenciar.
- 8.5. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

# 8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- a) No caso de empresário individual: Registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação dos atuais administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 8.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- g) Caso o licitante, detentor do menor preço, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

# 8.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a. 1) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

a. 2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 8.5.4. PROPOSTA COMERCIAL

- a) Apresentação da relação de postos de combustível, credenciados pela licitante que esteja em operação com o produto ofertado, em conformidade com o objeto do Edital.
- b) Declaração firmada pela licitante, de que os prazos de implantação do sistema objeto deste Edital, não serão superiores a 10 (dez) dias consecutivos, incluindo todos os equipamentos necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento de postos de combustíveis nas localidades e quantidades previstas no Folheto Descritivo/Termo de Referência (Anexo I).
- c) Declaração firmada pela licitante, de que o prazo para atendimento à solução de problemas, assistência técnica, não será superior a 08 (oito) horas, contendo a descrição, metodologia e formade atendimento.
- d) Apresentação da rede de estabelecimentos credenciados operando com solução oferecida pela proponente detalhando metodologias e prazos para credenciamentos de novos estabelecimentos, não podendo este exceder a 15 (quinze) dias.
- e) Indicação da forma e do prazo de entrega dos documentos de legitimação, bem como o de disponibilização do benefício mensal, não podendo este exceder a 05 (cinco) dias.

#### IX- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.6. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 01 (uma) hora, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) Conter o nome completo e o número de CPF do responsável pela assinatura do contrato.
- 9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.8. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.8.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### X - DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa e empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos,



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, que fica na Avenida Leonor Mendes de Barros, 626 Centro, Divinolândia/SP, CEP 13780-000, Fone: (19) 3663-8000, e-mail: licitacaoconderg@gmail.com, nos dias úteis, no horário de 7h às 12h e de 13h às 16h.
- 10.5. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 10.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## XII – DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato.
- 12.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2. O contrato deverá ser assinado pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;
- 12.2.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.
- 12.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, será convocado às demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na imprensa oficial do Conderg Regional Divinolândia.
- 12.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão todas as disposições contidas neste ato convocatório.
- 12.4. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação.
- 12.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o prestador dos serviços terá sua contratação cancelada quando:
- 12.5.1. Descumprir as condições previstas no edital e no contrato;
- 12.5.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONDERG, sem justificativa aceitável;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 12.5.3. Não aceitar reduzir seu preço, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 12.5.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

# XIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Da Execução do Contrato:
- 13.1.2. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.
- 13.1.3. A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Departamento de Convênios e Contratos, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à contratada.
- 13.1.4. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.
- 13.1.5. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais dentre outros resultantes da execução do Contrato.
- 13.1.6. A Contratada não poderá subcontratar a execução parcial ou total dos serviços objeto deste Processo Licitatório.
- 13.2. Das Condições Específicas da Prestação dos Serviços:
- 13.2.1. A forma de fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão Magnético de cada servidor/funcionário previamente cadastrado junto a empresa Contratada, até o 5° dia útil de cada mês, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Conderg, contendo Nome, Matrícula e valor do crédito autorizado para cada servidor/funcionário.
- 13.2.2. Os valores a serem creditados mensalmente nos Cartões Magnéticos dos Servidores/funcionários constarão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo próprio Conderg e deverá ser enviado à Contratada até o dia 28 (vinte oito) do mês anterior, para que sua utilização possa acontecer nas datas previstas.
- 13.2.3. A entrega dos Cartões Magnéticos deverá ocorrer no Conderg Hospital Regional, Av Leonor Mendes de Barros, 626, centro, em Divinolândia/SP no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da assinatura do Contrato.
- 13.3.4. A Contratada será responsável por todo e qualquer risco no transporte dos Cartões Magnéticos até sua entrega e recebimento total pela Contratante, no endereço acima mencionado.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### **XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 14.1. Pela execução dos serviços, objeto da licitação, o Conderg pagará à Contratada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias decorridos da emissão da competente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, o valor correspondente aos Créditos efetivamente creditados aos Cartões ativos, incluído a Taxa de Administração, por cada Cartão Ativo.
- 14.2. Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

# XV - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. O CONDERG indicará um gestor ou fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

# XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:
- 16.1.1. Não assinar o contrato:
- 16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 16.1.3. Apresentar documentação ou declarar informações falsas;
- 16.1.4. Não mantiver a proposta;
- 16.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição:
- 16.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.7. Falhar na execução do contrato;
- 16.1.8. Fraudar a execução do contrato;
- 16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 16.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 16.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 16.2.1. Advertência;



#### CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

#### GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 16.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o CONDERG e consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;
- 16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:
- 16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;
- 16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 (atualizada pela LC nº 147/2014). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 17.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

# XVIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada pela forma eletrônica, através do e-mail licitacaoconderg@gmail.com.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacaoconderg@gmail.com.
- 18.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.6.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.8. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Órgão, ou seja, até às 16:00 horas. Pedidos postados depois deste horário (no último dia) não serão considerados.

# XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



#### CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

#### GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 19.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9. O CONDERG poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 19.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.conderg.org.br/licitacoes, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações do CONDERG, que fica na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Divinolândia-SP, CEP 13.780-000, Fone: (19) 3663-8000, nos dias úteis, no horário das 08 às 16



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.12 O "Aviso de Licitação" será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Local/Regional e na página do CONDERG na Internet, sendo as outras informações secundárias relativas ao procedimento publicadas somente no site oficial do CONDERG.

19.13. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e Folheto Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta de Contrato;

Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo V - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

22.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo.

Divinolândia, 10 de outubro de 2023

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN SUPERINTENDENTE DO CONDERG



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### **ANEXO I**

#### **FOLHETO DESCRITIVO**

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 040/2023

PROCESSO n°1065/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2023

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

**LOCAL**: Conderg Hospital Regional de Divinolândia – SP, Avenida Leonor Mendes de Barros 626 Divinolândia-SP.

Constitui objeto deste Pregão refere-se contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), para o Conderg Hospital Regional constantes nos itens relacionados abaixo, nas quantidades e com características a seguir descritas:

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. DO OBJETO

1.1. A Contratação empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade da contratação de empresa visa a garantir o controle dos gastos com combustível para os veículos, além da celeridade no abastecimento.
- 2.2. Com a finalidade de solucionar problemas e facilitar o sistema de controle, buscaram-se alternativas que possibilitassem melhor atendimento às necessidades da Instituição.
- 2.3. As principais vantagens que poderemos obter com a adoção do fornecimento de combustíveis, através do sistema informatizado com cartão eletrônico ou magnético, são:
- a) Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços;
- b) Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e gerenciamento de dados.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

c). Buscar a vantajosidade econômica para o CONDERG.

#### 3. DA CARACTERISTICA DOS SERVIÇOS

- 3.1. A licitante deverá arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 3.2. A licitante deverá fornecer uma quantidade estimada de 100 (cem) cartões magnéticos ou eletrônicos até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual conforme for solicitado a licitante.
- 3.2.1. A emissão cartões magnéticos ou eletrônicos será sem ônus para o Conderg.
- 3.3. A licitante deverá fornecer os cartões magnéticos ou eletrônicos contendo identificação do nome da CONDERG, do usuário, validade do cartão e senha pessoal e outros dados necessários de modo a coibir qualquer adulteração em seu conteúdo.
- 3.3.1 Sendo que 3 (três) desses cartões deverão ser no CNPJ da instituição, pois se destinam a abastecimento da frota do CONDERG.
- 3.4. A licitante deverá efetuar o crédito nos cartões magnéticos ou eletrônicos, até o 5º dia útil de cada mês após a solicitação do Conderg. Os créditos mensais e individuais de cada cartão serão fixados pelo setor de RH do Conderg.
- 3.5. Apresentar listagem da rede de estabelecimentos credenciados em Municípios em um raio de no mínimo 300 km (a partir da Sede do Conderg, situado a Rua Leonor Mendes de Barros, 626, Centro, Divinolândia), até a data de assinatura do contrato, sendo no mínimo 03 estabelecimentos por município. Sempre que solicitado deverá comprovar que possui estabelecimentos credenciados para aceitação dos cartões nas quantidades mínimas exigidas. A critério da Contratante poderão ser exigidos copias dos contratos com os referidos estabelecimentos.
- 3.5.1. O raio de 300 km foi fixado, levando em consideração que o CONDERG tem colaboradores vindo de toda região, necessitando assim de abastecimento de seus automóveis para se locomoverem até o serviço, além de viagens de longa distância realizadas pela superintendência e demais colaboradores, não se limitando, portanto, apenas ao espaço geográfico dos municípios consorciados.
- 3.6. Requisitos funcionais:
- a) Consulta on-line e/ou situação de fatura de utilização do funcionário;
- b) O cartão a ser fornecido pela Contratada deverá possuir uma única senha numérica, com o mínimo de 04 (quatro) dígitos, de conhecimento restrito do usuário, pessoal e intransferível.

# 4. DEFINIÇÕES BÁSICAS



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 4.1. Cartão: cartão eletrônico ou magnético com condições de operação em locais cadastrados e efetivação da transação comercial "on-line" e transmissão de dados para a central da empresa gerenciadora.
- 4.2. Serviço de Gerenciamento: desenvolvido por empresa especializada em administração de cartões eletrônicos ou magnéticos, consistindo da efetivação do cadastramento de postos com capacidade de prestação dos serviços de abastecimento, realizando faturamento na central e autorização via eletrônica.
- 4.3. Taxa de Administração: valor percentual a ser acrescido sobre o valor total dos serviços contratados, consistindo na remuneração pelos serviços prestados pela empresa administradora de cartões.
- 4.4. Serviços de Abastecimento: fornecimento na bomba do posto autorizado dos seguintes combustíveis: gasolina, etanol e diesel.

#### 5. DO QUANTITATIVO DE COMBUSTIVEL

- 5.1. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do Conderg conforme estimativa mensal de R\$ 20.000,00.
- 5.2. A estimativa acima não configura responsabilidade do Conderg em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo mera estimativa de consumo.

# 6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado a cada solicitação de crédito em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da efetivação dos créditos nos cartões da CONTRATANTE, mediante disponibilização eletrônica da documentação fiscal competente, sendo que o mesmo será acumulativo sem data de validade dos créditos.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas;
- 7.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 7.3. Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 7.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.6. O uso do cartão magnético ou eletrônico para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 7.7. O bloqueio ou cancelamento de cartões deverá ser feito pelo usuário através do telefone de atendimento disponibilizado pela contratada, para que tome a providência adequada.
- 7.8. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues, desde que atendidas as formalidades previstas.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os cartões solicitados pelo CONDERG no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados do recebimento do pedido, inclusive no caso de segunda via e disponibilizar o crédito em cada cartão no 5º dia util, contados da formalização do pedido feito pela contratante.
- 8.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses.
- 8.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.5. Fornecer suporte técnico para o sistema.
- 8.6. Fornecer manual de utilização do sistema de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 8.7. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

#### 9. DA VIGÊNCIA

9.1. A presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido em lei.

## 10. LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

10.1. Os Cartões deverão ser entregues na Conderg Hospital Regional, situada na Av. Leonor Mendes de barros, 626, centro, Divinolândia/SP CEP 13780-000.

10.2. DADOS DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL - Razão Social: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, CNPJ: 52.356.268/0002-45 – Inscrição Estadual: 287.018.405.117 End. Av. Leonor Mendes de Barros, 626, centro, Divinolândia/SP CEP 13780-000.

#### 11. JULGAMENTO

11.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendida a descrição contida no Edital e seus anexos, apresentarem MENOR PREÇO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (maior percentual de desconto incidente sobre os créditos consignados nos cartões.

Divinolândia, 10/10/2023

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN SUPERINTEDENTE DO CONDERG



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1065/2023

Data: 24/10/2023	Horário de Abertura: 08:30 Horas		
Denominação da P	roponente:		
Endereço:			
Cep:	Fone:	Email:	
CNPJ:			
Inscr. Estadual			
Data:			
Banco:	Agência:	n.º da Cont	a:
Denominação da l	Proponente:		
Сер:	F	-one:	E-mail:
CNPJ:	1	nscr. Estadual	Data:
Banco:	-	Agência	n.º da Conta:
bastante de que ine mesma não foi dec	existem fatos qu larada inidônea	ue impeçam a participaçã	osta será considerada como indicação o da licitante neste certame, ou de que a com a Administração Pública.
Declaro, sob as pe	nas da lei, que	os serviços ofertados at	endem todas as especificações exigidas

no Anexo I – Termo de Referência. Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro,



Item

Quant.

CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Preço Total (R\$)

todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

Preço Unit. (R\$)

Declaro ter ciência do Termo de Referência e seus anexos.

Descrição

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjud	icado o objeto licitado, segue	e abaixo a
identificação da pessoa que irá assinar o c	ontrato.	
Nome*:		
Nacionalidade:		
Estado Civil:		
RG*: C.P.F*:		
Endereço*: Bairro*:		
Cidade*: UF*: CEP*:		
Cargo ocupado na empresa*:		
E-mail profissional*:		
E-mail pessoal*:		
Telefone*:		
Local	DATA:/_	/2023.

Nome e Assinatura do representa legal da empresa



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### **ANEXO III**

# MINUTA DE CONTRATO N.º .../...

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONDERG HOSPITAL REGIONAL E A EMPRESA
PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE
DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO (CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS, OU OUTROS
ORIUNDOS DE TECNOLOGIA ADEQUADA) COM RECARGA MENSAL DE CRÉDITOS, PARA
ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), DESTINADO AOS
SERVIDORES E FROTA DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – HOSPITAL REGIONAL, inscrito no CNPJ nº 52.356.268/0002-45, com sede na, Avenida Leonor MENDES DE Barros,, 626, centro em Divinolândia/SP, neste ato representado pela sua Superintendente, Sra, portadora do RG:
e do CPF:  CONTRATADA:, inscrita no CNJP sob no, com sede na Rua, nº, na cidade de Estado de, adiante denominada CONTRATADA, neste ato devidamente representada pelo Sr, brasileiro,, portador do CPF nº e RG nº

#### **FUNDAMENTO LEGAL:**

PREGÃO N. ..../....., datado de ..../....., em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02, sendo que o contrato se regerá pelas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada) com recarga mensal de créditos, conforme especificado no FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de convocação do Pregão, fato que originou contratação, para abastecimento de combustível (gasolina, etanol e diesel), destinado aos Servidores/Funcionários e Frota do CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA:



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicada, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de......./2023.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor mensal correspondente aos créditos efetivados nos cartões dos servidores do CONDERG HOSPITAL REGIONAL, acrescido ou subtraído da taxa de administração de R\$ .... (...) por cartão ativo.
- 2.2 O pagamento do montante mencionado no item anterior será efetuado mensalmente, 30 (trinta) dias decorridos da emissão da competente Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Edital.
- 3.3 Fornecer à Contratada Ordem de Fornecimento contendo a relação nominal com o respectivo valor e quantidade dos servidores do CONDERG HOSPITAL REGIONAL, contemplados com o abastecimento de combustível.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 4.1.1 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos vales.
- 4.1.2 Manter, devidamente atualizada, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.1.3 Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados.
- 4.1.4 Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato.
- 4.1.5 Não executar qualquer alteração ou acréscimos nos serviços contratados sem autorização escrita da Contratante.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 4.1.6 Confeccionar e entregar sem ônus algum para o CONTRATANTE os 100 (cem) Cartões Magnéticos para os servidores do CONDERG HOSPITAL REGIONAL, conforme listagem de nomes a ser entregue no ato da Assinatura deste Contrato, bem como aqueles que vierem a ser necessários, em virtude de acréscimo por motivo de aumento do seu quadro funcional, ou ainda por avaria/extravio.
- 4.1.7 Apresentar listagem da rede de estabelecimentos credenciados em um raio mínimo de 300 km (a partir da Sede do Conderg, situado a Rua Leonor Mendes de Barros, 626, Centro, Divinolândia).
- 4.1.8 Ter o credenciamento mínimo de 03 (três) estabelecimentos por município.
- 4.1.7 Efetuar o fornecimento (recarga de Créditos) mensalmente, devendo ser adicionado no Cartão Magnético de cada Servidor, previamente cadastrado, até o 5º (quinto) dia de cada mês ou, sendo este dia sábado, domingo ou feriado, no próximo dia útil subsequente, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo Conderg Hospital Regional, observado o valor do crédito autorizado para cada Servidor.
- 4.1.8 Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes constantes do PREGÃO Nº ..../....., que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

# CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo de implantação do sistema, treinamento e a liberação da rede credenciada, obedecerá a um cronograma firmado entre o vencedor da licitação e Conderg Hospital Regional, não podendo ultrapassar o período de 10 (dez) dias consecutivos.
- 5.2 A forma de fornecimento (recarga de créditos) será mensal, e deverá ser adicionado no Cartão Magnético de cada servidor previamente cadastrado junto a empresa contratada, até o 5° (quinto) dia do mês ou, sendo este dia sábado, domingo ou feriado, no próximo dia útil subsequente, conforme ordem de fornecimento expedida pelo Conderg Hospital Regional, contendo Nome, Matrícula, Valor do crédito autorizado para cada servidor.
- 5.3 Os valores a serem creditados mensalmente nos Cartões Magnéticos dos servidores constarão da ordem de fornecimento a ser emitida pelo Hospital Regional de Divinolândia, que deverá ser enviado à Contratada até o dia 1º (primeiro) de cada mês, para que sua utilização possa acontecer a partir do 5º (quinto) dia útil do mesmo mês.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais períodos até perfazer o máximo estabelecido na legislação.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

6.2 – O preço permanecerá fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração do Conderg Hospital Regional:
- 7.1. 1. Advertência por escrito;
- 7.1. 2. Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 7.1.3. Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.1.4. Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na Alínea anterior.
- 7.1.6. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão correspondente.
- 7.1.7. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 7.1.8. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elevadas nos itens procedentes.

Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.1.9. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- 8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 8.2 A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:
- A) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- B) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE:
- C) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- D) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- E) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato.
- 8.3 Em caso de rescisão deste Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

9.1 – O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ ...... ().

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os quantitativos estabelecidos na cláusula primeira do presente instrumento referem-se ao Efetivo atual de servidores do Conderg Hospital Regional de Divinolândia REGIONAL, podendo a qualquer momento sofrer acréscimo/decréscimo em decorrência de aumento/diminuição do seu quadro funcional.
- 10.2 O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 10.3 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que a relação der causa.
- 10.4 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros que o mesmo, ainda que por seus prepostos, der causa.
- 10.5 Na data de assinatura deste contrato a CONTRATANTE deverá fornecer a relação discriminada de seus funcionários, função e local de atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da comarca de São Sebastião da Grama para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. o presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título. E assim,



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também firmam.

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
CONTRATADA	
CONTRATANTE	
CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN	
VISTA	
CONS. DE DESEN. DA REG. DE GO	V. DE SÃO JOÃO DA BOA
Divinolândia, de de	·



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

#### **ANEXO IV**

# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

	CONTRATANTE:	
	DETENTORA:	
	CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
	OBJETO:	
(*)	ADVOGADO (S)/ Nº OAB:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL	
DATA:	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Cargo:	_CPF:
RG:	
Data de Nascimento:/	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste

Pelo CONTRATANTE:

# CONDERG

# HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

#### CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

#### GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Nome:		
Cargo:		
CPF:		
RG:		
Data de Nascimento://	·	
Endereço	residencial	completo:
E-mail institucional		
E-mail pessoal		
Telefone(s):		
Assinatura:		
	Pela DETENTORA:	
Nome:		
Cargo:		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento://	<u>'</u>	
Endereço residencial completo: _		
E-mail institucional		
E-mail pessoal		

# CONDERG Bassial Regional de Desirollada

# HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA

#### CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Telefone(s):	
Assinatura:	
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endered	o eletrônico.



CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE

GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

# **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual) (A ser Preenchido pelo CONDERG)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Divinolândia, de de 2023.
Nome do servidor
Cargo

E-mail